



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL 02/2010 – PRPGP/UEPB
PROCESSO SELETIVO DO PROPESQ 2011-2012**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba, em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2008, de 24 de março de 2008 (publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06/04/2008, p. 1-2), torna público as normas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação e Pesquisa - PROPESQ, vigência 2011-2012.

1 DO PROGRAMA

- 1.1. O PROPESQ caracteriza-se como programa da Política Institucional Estratégica da UEPB, responsável pelo apoio a pesquisadores capazes de contribuir com a qualificação do ensino e a produção do conhecimento, destinando-se especialmente aos seguintes objetivos:
- a) Oferecer financiamento aos projetos de pesquisa desenvolvidos por professores da UEPB nas diferentes áreas do conhecimento, com capacidade de contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e das atividades de pesquisa nos cursos de graduação, programas de pós-graduação e suas interfaces;
 - b) Estimular a realização de pesquisas interdisciplinares em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado da Paraíba e do Nordeste e sobre as políticas institucionais da UEPB de formação, inclusão e intervenção social;
 - c) Fortalecer os grupos de pesquisa e incentivar a criação de núcleos de excelência, de modo a transformá-los em mecanismos de referência e valorização da capacidade científica instalada na UEPB;

- d) Aprimorar a produção científica e aumentar o potencial de captação de recursos por parte dos pesquisadores e dos programas institucionais junto às agências de fomento nacionais e estrangeiras.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. O PROPESQ 2011-2012 contará com recursos da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- 2.2. Do total dos recursos, R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil) serão destinados ao financiamento de projetos de pesquisa e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao financiamento de bolsas de Iniciação Científica.
- 2.3. Serão consideradas como modalidades financiáveis rubricas para capital e custeio.
- 2.4. Na modalidade custeio, os itens passíveis de financiamento são os seguintes:
 - a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
 - b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
 - c) Transporte e diárias para fins de coleta de dados da pesquisa;
 - d) Passagens e diárias para divulgação, exclusivamente, dos resultados da pesquisa em eventos científicos qualificados, nacionais ou internacionais;
 - e) Despesas com publicação de artigos em periódicos/revistas;
- 2.5. Na modalidade de capital, os itens passíveis de financiamento são os seguintes:
 - a) Material bibliográfico necessário ao desenvolvimento do projeto cujo valor correspondente ao somatório das despesas será limitado a 20% (vinte por cento) do total dos recursos solicitados;
 - b) Material permanente;
 - c) Equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

- 2.6. Ao término do projeto, os itens de capital adquiridos serão incorporados ao patrimônio da UEPB, mediante processo de tombamento junto ao Departamento ou Centro onde o professor pesquisador se encontra lotado, devendo constar na prestação de contas os respectivos documentos comprobatórios.

3 DAS PROPOSTAS

- 3.1. O PROPESQ 2011-2012 contemplará propostas de pesquisa, intervenção e avaliação institucional de docentes do quadro permanente e professores visitantes e ou sênior da UEPB, integrantes de grupos de pesquisa, cadastrados no CNPq e certificados pela Instituição.
- 3.2. O professor do quadro permanente da UEPB que se encontra gozando de afastamento durante o período de vigência do PROPESQ 2011-2012 não poderá concorrer ao presente Edital.
- 3.3. O professor visitante ou sênior deverá comprovar que seu contrato com a UEPB transcorrerá durante o período de vigência do PROPESQ 2011-2012.

4 DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Cada projeto deverá ser inscrito em uma das seguintes Faixas:
- I. **Faixa 1:** até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Projetos em diferentes áreas do conhecimento, sob a coordenação de um professor com a participação de estudantes e docentes membros do respectivo grupo de pesquisa.
 - II. **Faixa 2:** até 20.000,00 (vinte mil reais). Projetos, sob a coordenação de dois professores doutores, em temas que contribuam para o fortalecimento das linhas dos seus respectivos grupos certificados pela instituição.
 - III. **Faixa 3:** até 40.000,00 (quarenta mil reais). Projetos, sob a coordenação de três professores doutores, em áreas estratégicas que contribuam para o fortalecimento dos programas de pós-graduação.

5 DOS PARTICIPANTES

- 5.1. Cada professor ou estudante poderá participar de um único projeto de pesquisa.
- 5.2. Os professores devem, necessariamente, incluir na equipe do projeto os orientandos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso.
- 5.3. Cada proposta poderá ter de um a três coordenadores, de acordo com a faixa de financiamento do projeto, sendo estes co-responsáveis pela execução e gerenciamento dos recursos financeiros.
- 5.4. A equipe técnica de execução poderá incluir outros pesquisadores, vinculados ao grupo de pesquisa.
- 5.5. Somente poderão ser incluídos na equipe aqueles participantes que tenham prestado anuência formal escrita.
- 5.6. É obrigatório que todos os participantes do projeto tenham seus currículos atualizados na Plataforma Lattes, à exceção dos pesquisadores estrangeiros.
- 5.7. Para concorrer ao Edital os Grupos de Pesquisa devem atender as últimas exigências do CNPq para cadastro, certificação e atualização.

6 DOS COMPROMISSOS

- 6.1. Ao apresentar a proposta, os coordenadores assumem o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 6.2. Os coordenadores assumem o compromisso de somente iniciar a pesquisa quando aprovada pelo comitê de ética ou autorizada pelos órgãos competentes, quando for o caso.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O roteiro descritivo do projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte seqüência de tópicos e informações:
 - a) identificação da proposta;
 - b) Grupo de pesquisa;

- c) qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) objetivos e metas a serem alcançados;
- e) metodologia a ser empregada;
- f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) publicações previstas oriundas da pesquisa;
- h) orçamento detalhado;
- i) cronograma físico-financeiro;
- j) identificação dos participantes do projeto:
 - i. nome;
 - ii. título de mais alto nível;
 - iii. função: coordenador, pesquisador, estudante ou técnico; e
 - iv. descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas no projeto por cada um dos participantes.

8 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	26/10/2010
Início das inscrições	03/11/2010
Data limite para submissão de propostas	20/11/2010
Divulgação dos resultados	Até 10/12/2010

9 DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Todo processo de inscrição das propostas ocorrerá via on-line, através do sistema ePROPESQ (<http://epropesq.uepb.edu.br>), no período determinado para este fim.
- 9.2. A inscrição do projeto no sistema ePROPESQ será realizada por um dos coordenadores.
- 9.3. Deve ser inseridos no sistema ePROPESQ todos os participantes incluídos no item 7.1 “j” do projeto.
- 9.4. O prazo de recebimento eletrônico das propostas encerrará à meia noite do dia 20/11/2010.

10 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Pré-análise e validação pela PRPGP

Consistirá na análise preliminar das propostas pela PRPGP, quanto ao cumprimento das exigências do presente edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelos consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por consultores *ad hoc* obedecendo aos seguintes critérios:

- I) Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta: 0 a 10 pontos
- II) Originalidade científica e tecnológica da proposta: 0 a 10 pontos
- III) Coerência e adequação da metodologia: 0 a 10 pontos
- IV) Competência dos coordenadores e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos: 0 a 10 pontos
- V) Experiência da equipe do projeto quanto aos objetivos, atividades e metas propostos: 0 a 10 pontos
- VI) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos: 0 a 10 pontos

Após a análise do mérito de cada proposta, o Consultor *ad hoc* poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento.

Etapa III: Análise e Classificação pela PRPGP

Essa etapa consistirá na análise dos projetos recomendados, não recomendados e pareceres emitidos, e homologação do resultado final, observados os limites orçamentários deste Edital.

Os projetos serão avaliados e classificados por área de conhecimento, sendo considerados aprovados os que obtiverem no mínimo 42 pontos (média 7,0).

Em caso de empate, será feita uma classificação, com base nos Currículos Lattes dos proponentes, priorizando a sua produção acadêmica nos últimos 5 anos.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A relação dos projetos aprovados neste Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>.

12 DO RECURSO

12.1. O recurso contra o resultado deste Edital deve ser interposto pelos coordenadores, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data de divulgação dos projetos classificados.

13 TERMO DE CONCESSÃO

13.1. A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Os proponentes serão responsáveis por todas as obrigações contratuais, permitindo que a UEPB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela Instituição;
- b) A UEPB assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

14 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Os recursos referentes a este Edital serão liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UEPB.

15 DA VIGÊNCIA DO PROJETO E PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Cada proposta terá a duração máxima de dois anos, correspondente ao período de vigência do PROPESQ 2011-2012.

15.2. Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela.

16 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Caberá à UEPB através da PRPGP fazer o acompanhamento dos projetos.

- 16.2. Qualquer comunicação relativa à execução do projeto deverá ser dirigida pelos coordenadores à PRPGP, por escrito.
- 16.3. Os equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste edital serão incorporados ao Patrimônio da UEPB.

17 AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. Os coordenadores deverão apresentar relatório e prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto. A prestação de conta físico-financeira seguirá as exigências da legislação em vigor.

18 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 18.1. Após divulgação do resultado, cada projeto aprovado poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica. A vigência da bolsa estará condicionada ao número de projetos aprovados, a disponibilidade orçamentária e a demanda instalada.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 5563, de 11 de outubro de 2005.
- 19.2. Toda publicação ou divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UEPB, através do Programa de Incentivo à Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ/UEPB).

20 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 20.1. É de exclusiva responsabilidade dos coordenadores adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, no caso de experimentos

envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, dentre outros.

20.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições de Lei n o 8.666 de 21/06/93 e normas da UEPB.

20.3. A PRPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital, podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Tel: (83) 3315-3382, 3315-3388.

e-mail: prpgp@uepb.edu.br